

ESTADO DO PIAUHY

ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 65000 POR SEMESTRE; PARA O INTERIOR 125000 POR ANNO—PAGAMENTOS ADIANTADOS
 Escriptorio e redacção—Rua Bella.

ESTADO DO PIAUHY

7 de Fevereiro de 1890.

Uma palavra em favor do governo representativo.

Esta phase melindrosa de reconstrução que atravessamos, nos coage a uma revisão conscienciosa e longamente meditada de todas as opiniões que formam a nossa bagagem mental e que fomos adquerindo, umas a custa de labor afadigoso e pertinaz e outras, a maior parte, encontramos feitas em nosso caminho. A desidia em concentrar o espirito, a pressa em proseguir, acompanhando o vertiginoso curso das idéas e das theorias, nol-as fizeram adoptar, sem que nos detivéssemos a examinal-as com a necessaria attenção.

E' grave a situação actual. E' forçoso que repousemos alguns momentos reflexionando sobre as nossas crenças, sobre os principios politicos que nos devem guiar nesta emergencia em que nos collocaram os factos. E' forçoso perquirir, analysar revolver tudo, para que os erros do presente não façam saudades pelos erros do passado.

Entre as idéas capitais de um systema de governo á organisar, que hoje vemos collidindo mais ferozmente, estão o parlamentarismo, o governo das representações, e a dictadura responsavel como a imaginou Aug. Comte.

O requisitorio, a exposição dos motivos de accusação ao parlamentarismo, que se levanta hoje, não differe em nada do libello conhecido por todos que têm manuseado os tractados da politica. E' o governo das mediocridades, affirma-se porque a multidão só comprehende os mehores; á grande maioria dos representantes sobe das classes hostis aos interesses do povo, cujas sympathias procuram captar por esbanjamentos dos dinheiros publicos em detrimento dos interesses collectivos; o partidario, consequencia necessaria do systema, scinde o povo em grupos rancorosos e organisa o favoritismo e a intransigencia systematica em principios de politica.

Não contestaremos que estes e outros pontos da accusação dirigida contra o governo representativo não contenham uma grande somma de verdade. Com tristeza o confessamos.

Mas o que temos para offerecer em substituição a este delectuoso systema?

A dictadura?

Mas o governo dictatorial, unico possivel em certos momentos da vida dos povos, como hoje entre nós, não pôde mais ter um caracter de permanente. Tam vantajoso se mostra elle em periodos

de crise e transição, quanto frigidão de escolhas em epochas normaes. E não nos referimos somente á autocracia dos herões da guerra, ao czarismo, em nossa excepção de incompetencia envolvemos tambem a despotia scientifica.

Enquanto a humanidade for o que é, toda dictadura permanente é suspeita. Lembremo-nos sempre das palavras de Mephistopheles ao Padre Eterno:

«Eu nada tenho a dizer-te com relação ao sol nem aos planetas.

Tudo o meu negocio é com a pobre especie humana. O pequeno rei da creação, conserva-se sempre do mesmo *acabil*, tam extravagante quanto no primeiro dia: penso eu que elle viveria um pouco menos miseravelmente si não lhe tivesses ferido o cerebro com um raio de tua luz celeste. Elle chama razão este bello presente que tu lhe fizeste, e serve-se della para viver mais brutalmente que todos os outros animaes.»

Além disso, nos convençamos de uma vez por todas de que a influencia dos grandes homens na evolução social não é tam grande quanto se poderia suppor. «De menos em menos, reconhecemos com Spencer, o bem estar e a salvaguarda da sociedade dependem de um particular». O individuo se abumra na collectividade como as vagas no oceano. Essas raras e assombrosos phenomenos de dysteleologia psychica e social que denominamos o geni, o homem superior, não podem, na actualidade, em virtude da complexidade sempre crescente das tendencias sociaes, assumir a direcção suprema e autonoma de um aggregado associativo humano. A especialisação das funcões cresce dia a dia, e cada grande homem se enatece no dominio limitado de suas applicações mentaes para que o grupo social effectue a convergencia de seus esforços por uma combinação metachimica de que somente elle é capaz. E' em virtude da acção constante e, por assim dizer, providencial desta força invencivel pela qual a sociedade vae sempre adaptando as agitações individuaes á collimação de seus fins, que nós ainda hoje podemos repetir com o pensador latino—*fata viam inveniant*.

A termos de preferir entre os perigos da autocracia, embóra responsavel, e os inconvenientes do parlamentarismo, nos inclinamos por este, principalmente porque o influxo nocivo della pode ser contrariado com uma boa organização do serviço publico, com uma certa limitação dos poderes do governo, pela verdadeira comprehensão dos fins desta instituição politica que denominamos o Estado.

E' um systema defeituoso, por certo, porém o mais compativel com este terricola ambicioso e mazorro que se chama—o homem.

Assim pensamos e o dizemos, mas pedimos ao illustrado redac-

tor da *Phalange*, cujas delicadas e lisongieras palavras a nosso respeito agradeceremos, que não dê ao nosso escripto uma auctoridade mais lata do que na realidade tem, maxime porque nos limites que nos traçamos não podemos esboçar as theses em discussão.

PARTE OFFICIAL

ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador do Estado, Major de engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

Dia 30.

PORTARIAS.

O Governador do Estado do Piauhuy, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar os 1.ºs supplentes do delegado e sub-delegado de policia do termo e districto de Piracuruca, Prudente de Mello e nomear, para substituil-os, os cidadãos seguintes: 1.º supplente do delegado Simplicio Coelho de Brito Rezendes. 1.º Supplente do sub-delegado Militão Rodrigues de Vasconcellos.

O Governador do Estado do Piauhuy resolve nomear e engenheiro Alfredo Modrak para levantar a planta da Colonia de S. Pedro de Alcantara e demarcar a area que foi determinada pelo seu fundador, correndo todas as despesas por conta do arrendatario das fazendas nacionaes, Dr. Antonio José de Sampaio.

O Governador do Estado do Piauhuy resolve, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, exonerar o cidadão Francisco José de Sampaio, do cargo de sub-telagado de policia do 1.º districto do termo da Parahyba e nomear, para substituil-o, a João Furtado da Costa Fernandes.

O Governador do Estado do Piauhuy resolve exonerar, á pedido, o promotor publico da comarca de Paraguá, Alexandre Lustosa da Cunha, remover para a mesma comarca o da de Santa Philomena, Francisco Alves do Nascimento, e nomear promotor d'esta ultima comarca o cidadão Leopoldo Lustosa da Cunha.

Expedira-se as participações convenientes.

OFFICIOS.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos que a 26 desde mez o Bacharel Francisco de Souza Martins, juiz municipal do termo desta capital, entrou no gozo da licença de 3 mezes, que ultimamente lhe concedi.

Ao Conselho de Intendencia deste municipio.—Para estardes armado dos meios necessarios ao cumprimento da ordem existente sobre construcção de muros nos terrenos devolutos dentro da cidade mandai des-le já, com o prazo de um mez, chamar concorrentes ao fornecimento de tijolos, adobes, telhas e cal, de modo que se no prazo determinado não estiverem concluidos ditos muros pelos proprietarios possa essa Intendencia mandar fazel-os de conta propria e proceder executivamente á respectiva indemnisação com a multa estabelecida ou a apropriação dos terrenos para serem vendidos em hasta publica e descontadas as despesas feitas pelo municipio.

Ao mesmo.—Mandai chamar concurrencia com o prazo de 10 dias para o contracto de transporte de carnes verdes.

O contracto será firmado com quem mais vantagens offerecer, obriganda-se a conduzir as rezes abatidas para o consumo diario não mais pelo processo actual, primitivo e prejudicial á saude publica, porem em carroções cobertos e com venezianas lateralmente, tendo varões de ferro e ganchos para delles ficarem suspensos os quartos das rezes.

O contractante ficará com privilegio exclusivo durante certo tempo e deverá offerecer uma porcentagem ao municipio e ficar sujeito a multas no caso de falta de cumprimento do contracto.

Ao Inspector do Thesouro do Estado.—Mandai novamente intimar aos inquilinos dos compartimentos do mercado publico que dentro de 15 dias, sob pena de multa, caiem as paredes dos mesmos compartimentos.

Ao cidadão José Tavares da Silva, 2.º supplente do juiz municipal do termo desta capital.—Por vosso officio de 26 deste mez, fiquei sciente de terdes na mesma data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo desta capital.

Dia 31.

PORTARIAS.

O Governador do Estado do Piauhuy, resolve nomear uma commissão patriotica de soccorros na villa da Aparecida, composta dos cidadãos Bertholino Alves e Rocha Filho, Raymundo Martins dos Santos e Elizeu Pereira da Silva.

O Governador do Estado do Piauhuy, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar o 2.º supplente do subdelegado de policia do 2.º districto do termo de Barras do Maratahoan (Retiro da Boa-Esperança), Antonio Florencio Ramos.

Fizeram-se as precisas communições:

OFFICIOS

Ao sr. Augusto Ximenes Villeroy, Governador do Estado Federal do Amazonas.—Accuso o recebimento do vosso officio de 4 do corrente mez, em que me communicastes haver assumido o exercicio do cargo de Governador desse Estado, para que fostes nomeado por Decreto de 21 de Novembro ultimo.

Ao Dr. Chefe de Policia.—Á vista da requisição que me fizestes por officio de hontem, acabo de mandar augmentar com trez praças o destacamento da cidade do Campo maior.

Ao Dr. Juiz de Direito da comarca de Matões, bacharel José Furtado de Mandonça.—Ja tendo comprado para distribuir com a população indigente flagellada pela secca mil saccos com farinha, de boa qualidade, no Estado do Maranhão, deixo de annuir a proposta que por vosso intermedio me faz o cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchôa, para comprar na villa de São Benedicto, do Ceará, 100 alqueires desse genero.

Pela distribuição feita para os diversos municipios do Estado couberam á esse setenta saccos, que farei logo seguir juntamente com algum arroz e milho para sementes.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico-vos que foi chamado a esta capital em serviço o juiz municipal e de orphãos de Santa Philomena, ultimamente removido para União, bacharel Cleodaldo Freitas.

Ao do Thesouro do Estado.—Mandai annunciar concurrencia com o prazo de 5 dias para o plantio de 60 pés de arvores, devidamente cercados, na praça da Constituição, sendo mamoramas, tamarindeiros e joazeiros, já crescidos.

Ao cidadão Manoel Bastos.—Communico-vos que no vapor d'amanhã seguem, á vos ser entregues, dez saccos de farinha, um de milho, um paneiro de arroz e um de feijão.

A farinha é para ser vendida á população pobre pela metade do preço do mercado e distribuida gratis, em pequena porção, somente aos indigentes paralytico ou cegos: do que deveis prestar contas. Os demais generos deveis distribuir gratuitamente, como somente, aos agricultores unicamente.

Ao Conselho de Intendencia Municipal desta capital.—Recommendo ao conselho de intendencia d'esta

ta capital que prohiba a insolação de coarças nas praças e ruas d'esta capital, visto como essa pratica abusiva é grandemente nociva á salubridade publica pelas exhalações fetidas e envenenadas que delles se desprendem.

Aos Conselhos de Intendencia dos municipios do Estado—Transmitto-vos, para o vosso conhecimento, os 3 exemplares juntos do desenho da Bandeira adoptada pela Republica e igual numero do das armas nacionaes, de que trata o Decreto n. 4 de 19 de Novembro ultimo.

Fez-se igual remessa ao commandante interino do 35.º batalhão de infantaria, inspector da thesouraria de fazenda, commandante da companhia policial, inspector do thesouro do Estado, administrador dos correios, director geral da instrucção publica, Dr. chefe de policia, capitão do Porto da cidade da Parnaíba, Commandante da escola n. 3 de aprendizes marinheiros e inspector da alfândega.

A' commissão patriotica de soccorros desta capital—A' vista da requisição do Dr. chefe de policia, mande essa commissão fornecer ao administrador da casa de detenção desta capital, dous saccos de farinha, um de milho, um de feijão e um de arroz, para serem distribuidos pelos presos pobres alli recolhidos, e vendidos aos que puderem comprar.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

A' mesma—Declaro a commissão patriotica de soccorros desta capital que, desta data em diante, não faça despesa alguma, excepto as necessarias para transporte de mercadorias ou outras deminutas e urgentes, sem ser este governo previamente ouvido a respeito.

Ao Gerente da Companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba—Mandai transportar, por conta do ministerio do interior, no vapor d'amanhã, desta capital ao porto do Caetê e a serem entregues a Manoel Bastos, dez saccos de farinha, um de milho, um de feijão e um de arroz.

Ao mesmo—Mandai dar passagem, a prôa, na forma do contracto, do porto desta capital ao da Colonia, no vapor d'amanhã, a Monica Maria dos Santos.

DO SECRETARIO.

OFFICIO.

Ao Sr. Francisco Mendes da Rocha, secretario do Estado Federal do Amazonas—accuso o recebimento do vosso officio de 4 deste mez, em que communicastes haver assumido o exercicio do cargo de secretario d'esse Estado, para que fostes nomeado por Decreto de 30 de Novembro ultimo.

MEZ DE FEVEREIRO,

Dia 1.º

PORTARIA.

O Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy; Chegando ao seu conhecimento haver um excesso de despesa contra o Estado no fornecimento de generos para a força de linha desta guarnição e tendo examinado a tabella comparativa dos

preços ultimamente aceitos com os das propostas annulladas por julgá-os elevados, exame que não fez na occasião de ser approvada a tabella geral por depositar confiança no Conselho que a organison, composto do capitão Reginaldo Nemesio de Sá, Dr. Gentil Pedreira e Henrique Guilherme dos Santos, como contador interino do Thesouraria de Fazenda, a quem cabiam detido exame, investigações miraculosas e informação consciente que esclarecessam em um golpe de vista ao Governador, ao qual, pelo facto de ser obrigado a attender a todos os ramos do serviço publico, torna-se impossivel examinar e estudar por si todos os documentos, papeis e as menores particularidades, o que equivaleria, se o fizesse, a annullar o fim das repartições devidamente montadas, e o importante papel que representa o funcionario publico no mecanismo geral do Estado;

Reconhecendo pelo estudo a que agora por si mesmo procedeu, ficar provado terem os negociantes Falcão & Feitosa, Narcez Ferreira e Raymundo Gomes apresentados propostas cujos preços são muito superiores aos das que foram, por elles mesmos, apresentadas dias antes e annulladas por prejudiciaes aos interesses do Estado;

Considerando que é de indeclinavel necessidade perseverar na moralidade da administração publica, para que a dignidade do cargo de delegado do Governo Federal e a honra de quem o exerce não fiquem a mercê dos especuladores;

E, considerando, final mente, que ao dito Conselho cabe a responsabilidade desse excesso de despesa; resolve mandar:

1.º Ficar de nenhum effeito o contracto feito pelos negociantes Falcão & Feitosa, Narcez Ferreira e Raymundo Gomes, para o fornecimento de generos á força de linha deste Estado;

2.º Abrir nova concorrência publica com o prazo de 6 dias, a contar de hoje, para novo fornecimento no semestre corrente;

3.º Continuar a fazer-se o fornecimento por intermedio dos antigos fornecedores A. Cortez e Francisco Rabello pelos preços da tabella do ultimo semestre;

4.º Que o commandante interino do Batalhão nomeie um official para fazer administrativamente o fornecimento ás praças, recebendo da Thesouraria de Fazenda por meio de met a quantia precisa para os dias necessarios, prestando contas á mesma Thesouraria logo que terminar sua missão, se por ventura aquelles fornecedores não quizerem continuar com o fornecimento pelos preços estabelecidos na citada tabella.

5.º Ficarem impossibilitados de concorrer durante um anno a qualquer fornecimento que houver para a força da guarnição ou repartições publicas os ditos negociantes Falcão & Feitosa, Narcez Ferreira e Raymundo Gomes;

6.º Que a Thesouraria de Fazenda desconte dos vencimentos deste mez do empregado da mesma Thesouraria Henrique Guilherme dos Santos, capitão Reginaldo Nemesio de Sá e Dr. Gentil Pedreira, em quotas iguaes, o que for bastante para cobrir o excesso de despezas ja feitas até hoje, em consequencia da execução do contracto que nesta data é rescindido por lesivo a Fazenda Publica.

O Governador do Estado do Piahy resolve nomear para o cargo de membro do Conselho de Inten-

dencia Municipal da villa da Apparecida os cidadãos seguintes:

Bartholomeu Alves e Rocha Filho. —Presidente.

Raymundo Martins dos Santos. Ursulino Francisco da Rocha. Raymundo Martins da Rocha.

O Governador do Estado do Piahy, tendo em vista a communição do Barão de Urussuby, declarando achar-se impedido por motivo da molestia de tomar parte temporariamente nos trabalhos da Intendencia Municipal desta capital, resolve nomear para servir na mesma Intendencia, durante o seu impedimento, o cidadão Raymundo Antonio Lopes, que occupará o ultimo lugar da relação.

Expediram-se as precisas communições.

OFFICIO.

Ao general Antonio Maria Coelho, governador do Estado de Matto Grosso.—Por vosso officio de 10 de Dezembro ultimo, fiquei sciante de terdes no dia anterior assumido o governo d'esse Estado, por aclamação do povo e da respectiva assemblea, confirmando assim a nomeação com que fostes distinguido pelo general presidente provisorio da republica dos Estados Unidos do Brazil.

Agradeço e vos retribuo os protestos de estima e consideração que me dispensastes no final do dito officio.

Ao cidadão governador do Estado de Minas Geraes.—Agradeço-vos a remessa que me fizeste, por officio de 17 de Dezembro ultimo, de dous exemplares da collecção das leis e resoluções da antiga provincia, que constitue hoje esse Estado, promulgadas em 1889.

Ao barão de Urussuby.—Por vosso officio de hoje, fiquei inteirado de que, por motivo de molestia, não podeis, temporariamente, tomar parte nos trabalhos do Conselho de Intendencia municipal d'esta capital.

Ao Delegado interino do Inspector Geral da Instrução Publica da capital Federal, neste Estado.—Para os devidos fins, transmitto-vos a portaria inclusa, de 17 de Dezembro ultimo, estabelecendo uma epoca especial de exames geraes de preparatorios de 1.º de Junho a 15 de Julho do corrente anno.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda—Para vosso conhecimento, remetto-vos o Aviso junto por copia, do Ministerio da Marinha, de 28 de Dezembro ultimo, acerca do credito de 51\$120 reis, aberto para pagamento da gratificação do mez de Novembro do anno passado do Secretario da Capitania do Porto.

Ao mesmo.—Transmitto-vos a inclusa copia do Aviso do Ministerio da Justiça, de 31 de Dezembro ultimo, sobre o credito de 19\$355 reis, aberto para pagamento da gratificação do Juiz de Direito interino da Parnaíba, Bacharel Cesar do Rego Monteiro.

Ao mesmo.—Communico-vos que a 23 do mez proximo findo, approvei o dispêndio que fez a commissão patriotica de soccorros do Retiro da Boa Esperança, excedendo dos limites que lhe haviam sido determinados.

Ao do Thesouro do Estado.—Transmitto-vos a inclusa copia do contracto que em data de 13 do mez ultimo celebrei com o cidadão Mariano Gil Castello Branco, para a publicação do expediente do Governo no jornal «Estado do Piahy».

Ao mesmo.—Remettei-me uma relação dos objectos sobre que versou a arrematação de que tratastes em officio sob n.º 91 de 30 de Janeiro proximo findo, devendo especificar os preços pelos quaes foram arrematados os ditos objectos.

Ao mesmo.—A' vista da communição que me acaba de fazer o Dr. Chefe de Policia, multai o contractante da illuminação publica, por terem sido encontrados hontem apagados tres lampedes, um na rua Augusta, outro na dos Negros e outro na da Gloria.

Ao mesmo.—Tendo sido encontrado apagado das 6 ás 12 horas da noite do dia 30 de Janeiro proximo findo o lampeão n.º 45 da rua Bella, conforme participou o delegado de policia ao Dr. Chefe de Policia, multai por isto o respectivo contractante, na forma do seu contracto.

Ao Gerente da Companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba.—Mandai dar passagem, á prôa, do porto da cidade da Parnaíba ao d'esta capital, no vapor d'amanhã, a Josephina Maria da Conceição.

Ao mesmo.—Mandai receber na cidade da Parnaíba e conduzir para os portos em seguida declarados a farinha destinada á soccorros publicos neste Estado:

Barras do Longá	188 saccos
Estreito	70 "
Miguel Alves	30 "
Marruás	110 "
Conceição	2 "
União	100 "

Para esta capital virá o resto da carga que for entregue pelo capitão Florindo de Souza Castro, empregado da Secretaria de Policia, ou por quem estiver autorisado; correndo as despezas por conta do Ministro do Interior.

Ao Juiz de Paz da Parochia das Barras do Maratão.—Prestai-me, com urgencia, informações sobre o assumpto do officio junto por copia, do promotor publico dessa comarca, allegando que o Decreto n.º 9386 de 7 de Março de 1888 não é ahí observado fielmente.

DO SECRETARIO.

OFFICIO.

Ao Juiz Municipal do termo de Piracuruca.—Nos termos do art. 3.º do Decreto n.º 8266 de 8 de Outubro de 1881, notifiquei ao bacharel Agostinho Julio do Couto Belmont, que por Decreto de 30 de Dezembro do anno passado, foi o mesmo removido do cargo de juiz de direito dessa comarca para a de Breves no Pará, sendo-lhe marcado o prazo de cinco mezes para assumir o exercicio; conforme tudo me foi participada por officio da Directoria do Ministerio da Justiça de 4 de Janeiro proximo findo.

Na forma do referido art. remettei-me a declaração que vos deverá ser apresentada pelo mencionado juiz.

DESPACHOS

MEZ DE JANEIRO DE 1890

Dia 25

Benjamim José Constant Wanderley—Ao Conselho de Intendencia Municipal para attender.

Dr. Aurelio de Lavour—Informe a Thesouraria de Fazenda.

Theodorico José de Souza Bôa Vista—Em virtude do salutar principio da divisão e harmonia dos poderes publicos, não posso tomar conhecimento da petição infra, devendo seu autor dirigir-se a autoridade competente para dar as garantias necessarias ao seu direito que diz lesado.

Alcides do Rego Monteiro—Informe o administrador dos correios.

Herculano Furtado Castello Branco—Prorrogo o prazo marcado por mais um mez.

Dia 27.

João Augusto Rosa—A Thesouraria de Fazenda para receber esta quantia, visto como o supplicante desconhece ainda a resolução do governo.

Clarinda de Mello Castello Branco—Indefrido, de accordo com a informação da Thesouraria de Fazenda.

Josephina Candida da Moraes Avellino—A Thesouraria de Fazenda para pagar, em termos.

Casemiro Pinheiro da Silva—De accordo com o meu officio de 23 do corrente, e em vista dos attestados juntos, pague-se.

Benedicto Olimpio de Sant'Anna—Ao Administrador dos correios, para informar, Laurindo de Assumpção e Silva—Ao Dr. Jutz de Direito da capital, para attender.

Dia 28

Francisco Gonçalves Meirelles Filho—Informe o Thesouro.

Malaquias Antonio das Chagas—Item.

Herculano de Souza Monteiro Junior—Item.

Abel Valente de Figueiredo—Como requer.

Dia 29

Theodorico José de Souza Bôa Vista—Diga o 3.º suppleante do Juiz Municipal d'esta comarca.

Francisco Gonçalves Meirelles—Ao supplicante não assiste o direito de reintegração no lugar de official maior da ex-Assemblea por ter sido esta extincta muito legalmente. Tambem não pôde exigir ser addido a outra repartição embora lhe pareça serem necessarios os seus serviços.

Todavia, por equidade, este governo está disposto a aproveitar a capacidade do supplicante e de outros em identicas condições, como já o fez, quando for conveniente aos interesses publicos.

Dia 30

Dr. Antonio José de Sampaio—Certifique-se.

Joaquim Dias de Sant'Anna, Antonio Martins de Oliveira e outros commerciantes, proprietarios e artistas—Remetta-se ao cidadão Ministro da Fazenda.

Exm. Governador.

Venho dar-vos conta da com-missão de que me incumbistes, por officio de 10 do mez passado.

Fui a cidade de Campa-maior e examinei minuciosamente os ser-viços de que fora encarregado o cidadão João Antonio Pacheco.

O açude na lagôa Arahim acha-se feito em boas condições de soli-dade, e consta de um paredão que mede 208 metros de comprimento, nove de largura na base e seis na superfície.

Tem do altura trez metros e sessenta centímetros e se não é superior, é pelo menos igual ao nível das saliencias que em círculo formão a lagôa, com mil e duzentos metros de extensão pouco mais ou menos, quer se calcule de nascente a poente, quer de norte a sul. Não me foi possível medir o espaço que a lagôa occupa por estar todo coberto d'agua, e por não ter alem disso medida propria para esse fim.

O paredão de que fallei, levanta-do entre dous altos, por onde se escoavão as aguas, quer na estação invernosã, quer na secca, até ficar a lagoa quasi esgotada, offerece a-gora segura garantia de conser-vação dellas no açude, e, segundo penso, não ha receio de ser arrom-bado por maior que seja a sua accumulação, pois o excesso terá sabida franca por uma abertura natural que fica ao lado opposto desse paredão.

A agua presa pelas elevações naturais do terreno, e pelo serviço feito, dá uma profundidade de trez metros em quasi todas as partes; sendo que na s'aveção que se fez para tirar-se uma especie de arga-massa com que se levantou o pa-redão a profundidade é um tanto maior.

O açude, na minha opinião, está bem feito, e sua utilidade não pôde deixar de ser reconhecida, mor-mente nas proximidades da cidade de Campa-maior, que demora em zona completamente secca, onde a agua para os gastos da população é escassa e difficil para desalterar os animaes, que em grande quantida-de pastão pelos suburbios da ci-dade.

Do leito do rio Surubim forão retiradas todas as pedras de uma antiga tapagem que se pretendeu fazer para represar as aguas e que desmoronou-se, determinando o desvio do seu curso natural, esca-vando a margem opposta, e for-mando grandes montes de areia, que obstruíram os poços que antigamente ficavam com bas-tante agua depois do inverno, e grandes vantagens davam a popu-lação do lugar. Esse inconveniente, depois do desentulho feito, já começou a ser remediado pelas pequenas e ultimas enchentes do rio que tem esboroado os comoros d'areia, formando novos poços. Com essas pedras o cidadão João Antonio Pacheco levantou pouco distante da margem do rio uma parede consistente, de 40 metros de comprimento, 5 de largura na base e 2 na superfície, parede que está servindo para guardar as aguas. É uma esperio do açude; tem a profundidade de 2 1/2 me-tros, e uma estensão de 30, em

quadro. Este serviço feito tambem com solidez, offerece probabili-da-de de futuras vantagens, pois conservará grande porção d'agua, até tarde, depois do inverno.

São estas, as informações que me parece dever ministrar-vos.

Por ellas, que são exactas, po-dereis ajuizar da natureza, impor-tancia e utilidade dos trabalhos, e bem assim se o despendio feito está ou será compensado pelas van-tagens e pelos resultados a obter-se em prazo pouco remoto.

Saude e fraternidade.
Theresina, 4 de Fevereiro de 1890.

Exm. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, digno Governador do Estado.

A. Gentil de Souza Mendes.

SALA DAS ORDENS MILITARES

Palacio do Governo do Estado do Piahy.—Theresina 6 de Feve-reiro de 1890.

ORDEN DO DIA N.º 7

Para conhecimento da guarnição e devidos fins faço publico que, por telegramma do ministerio da guerra, de hontem datado, foi me communicado que, aos officios honorarios do exercito em com-missão militar deve ser abonado o soldo da tabella de 1873, a contar de 1.º de Janeiro ultimo.

(Assignado) Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. Confere. Fran-cisco Ferreira de Carvalho, alle-res ajudante d'ordem interino.

CAMARA MUNICIPAL.

3.ª SESSÃO

EM 10 DE JANEIRO DE 1890.

Presidencia do Sr. S. Silva.—Secretario, Manoel Lopes Corrêa Lima.

As 11 horas do dia presentes os srs. Simplicio Silva, Santos, Collect, Leal, V. Carmo, M. Lima, abre-se a sessão.

É lida e approvada a acta da sessão anterior.

É arrematado pelo requerente Honorato José de Souza, um ter-reño na rua das Pedras, fora da deima urbana, contendo vinte metros de frente e lados corres-pondentes pela quantia de dez mil reis, sendo flador Cantidio José de Souza, lavrou-se o res-pectivo termo de arrematação.

A camara occupou-se o resto da sessão em discutir as bases de projecto de orçamento municip-al.

A 1 hora da tarde, fecha-se a sessão. E para constar, eu Manoel Lopes C. Lima, fiz esta acta.

Simplicio José da Silva, P.
Leocadio Alves dos Santos,
José Pereira Leal,
Viriato Rios do Carmo
Macario Fernandes Lima,
Antonio Martins de Oliveira.

4.ª SESSÃO.

EM 11 DE JANEIRO DE 1890.

Presidencia do sr. S. Silva.—Se-cretario M. Lopes C. Lima.

As 11 horas do dia, presentes os srs. S. Silva, Santos, Leal, V. Carmo, Oliveira e M. Lima, abre-se a sessão.

São presentes as contas do fiscal da povoação da Natal, man-dou-se uma comissão dos srs.

V. Carmo, Lial e M. Lima, para dar parecer.

Antes disso lê-se e approva-se a acta da sessão anterior.

Comparece o sr. Collect.

O arrematante das passagens do porto desta capital Romão Al-vas Pedreira, reclama contra Vi-cente Ferreira Barbosa que tendo canoa particular está prejudicando os seus interesses,—mandou-se intimar ao referido Barbosa o dis-posto nos arts. 141 e 142 da Cons. das Post. municipal.

O escrivão do jury Deozio de Souza Broxado e Silva pediu o pagamento de custas judiciaes no valor de 835140 réis e o escrivã, do civil Manoel Clementino da Silva Costa, igual pagamento no valor de 333750, mandou-se pa-gar em termos.

A 1 hora da tarde fecha-se a sessão. E para constar eu Manoel Lopes C. Lima, Secretario da ca-mara, fiz esta acta.

Simplicio José da Silva P.
Leocadio Alves dos Santos
José Pereira Leal
Collect Antonio da Fonseca
Flaviano Bento Gonçalves.
Antonio Martins de Oliveira
Macario Fernandes Lima
José Francisco de Paula
Viriato Rios do Carmo
Joaquim José da Cunha.

5.ª SESSÃO

EM 14 DE JANEIRO DE 1890.

Presidencia do Sr. S. Silva.—Se-cretario M. Lopes C. Lima.

As 11 horas do dia, presentes os Srs. Simplicio Silva, Santos, Macario Lima, José Paula, Viriato Carmo, e Joaquim Cunha, abre-se a sessão.

É lida e approvada a acta da sessão anterior.

A comissão nomeada para examinar as contas do fiscal da Povoação do Natal, deo o seu pa-recer que foi approvado.

O Sr. Oliveira propõe a demis-são do procurador da Camara Laurindo de Castro Lima e a reintegração de Raymundo Nonna-to da Cunha; falla contra o Sr. Viriato Carmo; posta em votação a proposta cabe contra os votos dos Srs. Oliveira, Macario Lima, José Paula, e Flaviano, não tendo votado, por suspeito, o Sr. Joa-quim Cunha.

O Sr. Macario Lima propõe a dimissão do guarda Vicente Rôla Pinto e a nomeação de José Lid-dro Almiat, foi approvada dita proposta.

O Sr. Viriato Carmo propoz o seguinte:—1.º que fossem des-pensados os guardas Higino B. de S. Thiago e Targino José de Moraes; 2.º que seja extincto o logar de chaveiro do curral do conse-lho e dispensado o actual serven-tuario; 3.º que seja anexado o logar do Piloto ao do Porteiro da camara; 4.º que o ordenado do Por-teiro continue a ser o mesmo; 5.º que o logar de chaveiro do curral do conselho seja exercido por um guarda da confiança do fiscal do matadouro publico; 6.º final-mente, que seja reintegue no lo-gar de guarda o cidadão Raymun-do F. dos Santos.

Esta proposta foi votada desta forma:—passaram os itens 2.º 3.º 4.º e 5.º: cabio o primeiro e ficou prejudicado o 6.º e ultimo.

Mandou-se pagar ao escrivão Monteiro de custas judiciaes a quantia de 193150 reis. Preston juramento e entrou em exercicio do cargo de Porteiro o cidadão João Roberto Ribeiro, o que com-municou-se ao governador do Estado.

Em vista do requerimento de Conrado da Cunha Marques a camara annulla a arrematação do terreno concedido a Izaura de tal e manda-o voltar ao seu primi-tivo dono.

A 1 hora da tarde fecha-se a sessão. E para constar eu Manoel Lopes C. Lima, Secretario da ca-mara, fiz esta acta.

Simplicio José da Silva P.
Leocadio Alves dos Santos
Collect Antonio da Fonseca
José Pereira Leal
Flaviano Bento Gonçalves
Macario Fernandes Lima
Viriato Rios do Carmo.

CAMPO NEUTRO

Estrada de Oeiras ao porto da Conceição.

Sob esta epigrapha lemos no jornal *Fiat Lux* de 4 de corrente mez, um artigo editorial, em que os seus illustres redactores mos-trão-se apprehensivos a respeito do modo porque fora feito o ser-viço d'essa estrada, committido a nossa administração e culbato pelo ex-presidente d'esta provincia o illustrado sr. Dr. Raymundo José Vieira da Silva, e reclamam do digno Cidadão Governador d'este Estado que não receba essa estrada, que consta já estar aberta, sem mandar primeiramente exa-minar se foi ou está feito o ser-viço de accordo com o plano ad-p-tado e prescripções transmittidas a nós por aquelle ex-administra-dor, para no caso contrario, ser-mos obrigado a cumpril-as.

Para dar a razão de sua apprehensão servirão-se transcrever em seguida um artigo publicado—nos a pedidos—do jornal *Município* da cidade de Oeiras, em Novem-bro do anno preterito, por um despeita-vo fiscal da 2.ª turma de trabalhadores da mesma estrada, que quiz tomar um desforço com-nosco, por havel-o despensado desse encargo em 26 de Outubro ultimo por motivos, que não vem ao caso averiguar agora, e ao qual logo que o lemos demos resposta competente no mesmo jornal em 15 de Dezembro findo.

Na gazetilha do mesmo n.º do *Fiat Lux*, declarão que, depois de ja terem escripto semelhante editorial, souberão haver o dis-tincto Governador d'este Estado, commissionado para examinar esse serviço ao cidadão Joaquim Cle-mentino de Souza Martins, a quem dera para esse fim minu-ciosas e necessarias instrucções, com o que se mostrarão muito satisfeitos os mesmos srs. redac-tores.

Em vista d'isto aconselha a prudencia que esperemos mais um pouco pelo parecer do digno examinador da referida estrada, que já a percorreu convenientemente, e deve brevemente apre-sentar o seu relatório para então dizermos alguma cousa sobre a materia.

Entretanto permittão os mesmos srs. redactores que lhes digamos, não nos parecer conveniente e nem proprio do advento republicano, que tracta de extirpar da sociedade brasileira as ogerisas politicas dos antigos partidos mo-narchistas, traçar-se para a are-na jornalística apprehensões in-fundadas, oriundas de informa-ções de individuos quasi sempre apaixonados e injustos; e ainda mais transcripções de artigos de gazetas, cujos auctores occultão-se na miseravel capa do anóni-

mo, como fez este do jornal *Mu-nicipio*.

Muito mais do que essas infor-mações, do que esses escriptos, era justo que pesasse na consciencia dos illustres srs. redactores, o criterio e a reputação de seus concidadãos, com especialidade d'aquelles que tem gasto um lon-go periodo de sua existencia, sem macula e sem descredito perante o publico sensato.

Infelizmente, porém, neste Estado do Piahy, ninguem se pôde en-carregar de negocio algum publico, do qual lhe advenha algum lucro, que não seja logo victima de mui-tas injusticias, e alvo da maledicen-cia e da pretervia. E, talvez, por esta razão que alguns homens ho-nestos e de bem, não se têm que-rido prestar ao encargo de nego-cios publicos dessa ordem, dei-xando enxaças aos patoteiros e espectralhões que se vão aprovei-tando perfeitamente da manobra!

Haja vista o que ha bem pouco tempo aconceca com um dos il-lustres refactores do «Fiat Lux», quando administrador do Departa-mento do Canindé, de cujo cargo dizem que sahio ainda mais pobre do que já era, e ao entanto disse-rão e sua reputação e criterio o que Malona nunca disse do toni-bo, e os seus detractores, segundo consta, forão alguns dos que se dizião seus amigos! Seria por ven-tura verdade quanto se fallou e se escreverem nos jornaes á seu respei-to? Accredítamos que não!

Estamos pois consolados, espe-rando somente, que os homens de bem, que felizmente ainda existem em nossa sociedade nos farão perfeita justiça, e que o Exm. Cida-dão Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo não prevenirá o seu illus-trado espirito com essas baletas jornalisticas contra os seus conci-dadãos, que esperão de seu gover-no justiça, ordem e liberdade in-teira.

Não deixou de causar-nos espe-cie a recommendação dos referi-dos srs. redactores feita ao digno Cidadão Governador deste Estado na inspecção dessa obra, quando têm razões sufficientes para saber de sua disposição, zelo e activida-de no cumprimento da importante e ardua tarefa, que, em boa hora, lhe foi confiada, e que elle vae procurando desempenhar por si proprio sem insinuações e adver-tencias extranhas. Creemos que S. Exc. não precisa de mentores pa-ra o desempenho de seu honroso cargo.

Ainda bem.
Theresina, 2 de Fevereiro de 1890.

Antonio de Hollanda Costa Freire.

Pés quebrados.

Eram apenas dois os nossos porlanos, Mas lendo a *Actualidade* quatro vi; Se formos neste andar em pouco tempo Os teremos mais que peixe no Poly.
Lembra-me à proposito a historia dos compadres, Um disse ao outro: honteados só ha dois, Você é um delles, o outro você digo.— Que pergunta, compadre, se sois vós?!
Eu que ao nosso-rei servi por muitos annos — Do programma actual já não me aparto: E digo, alto e bom som, aos porlanos: — Republicano já era eu antes do parto.

Malazarie Junior

GAZETILHA.

Actos do Governo

FEVEREIRO

Conselho de Intendencia da Apparelda
Por acto de 1.º foram nomeados membros do Conselho de Intendencia Municipal da villa da Apparelda os cidadãos seguintes:

Bertholino Alves e Rocha Filho.—Presidente.

Raimundo Martins dos Santos.
Ursulino Francisco da Rocha.
Raimundo Martins da Rocha.

Conselho de Intendencia de Theresina.
Por acto da mesma data foi nomeado o cidadão Raimundo Antonio Lopes para servir interinamente no Conselho de Intendencia Municipal desta capital, occupando o ultimo lugar da relaçao, durante o impedimento do Barão de Crussuby, que declarou achar-se incapacitado, por motivo de molestia de tomar parte temporariamente nos trabalhos de mesmo Conselho.

Commissão do Theatro.

Por acto de 3 foi dispersada a pedido do dr. Gabriel L. Ferreira, de fazer parte da commissão encarregada da obra do Theatro desta capital, e nomeada para substituí-lo o bacharel Augusto Colin da Silva Rios.

Recondução.

Por acto de 4 foi reconduzido o bacharel Theophilo Modesto Soares no lugar de Juiz Municipal e de Orphãos dos termos reunidos de Manga e Jeromenha, por mais 4 annos.

Providencias sobre contractos.

Por acto da mesma data foi resolvido:
1.º Que em todas as repartições deste Estado, bem como pelo Conselho de Intendencia da capital, e sob pena de responsabilidade, nenhum contracto será lavrado sem que nelle se estabeleçam clausulas especiaes sobre multas na falta de cumprimento dos ditos contractos;
2.º Que todas as multas que forem impostas pela administração publica e conselho de intendencia, serão cobradas immediatamente e remetidas pelas respectivas repartições ao Provedor da Irmandade da Santa Casa, para que as faça recolher a caixa economica do Estado em cadernetas especiaes, a fim de constituir o patrimonio da mesma Irmandade.
3.º Que a Irmandade só poderá lançar mão da renda do dito patrimonio quando os juros semestrais accumulados produzirem uma quantia tal que somada á sua receita ordinaria e semestral seja sufficiente para cobrir as despesas creadas para o mesmo espaço de tempo, época em que o thesouro deixará de fazer o supprimento habitual.

Conselho de Intendencia de Amarante

Por acto de 5 foram nomeados os cidadãos Raimundo Barbosa de Carvalho e Manoel Ferreira da Silva Sobral—membros do Conselho de Intendencia Municipal de Amarante, em lugar dos cidadãos José Ribeiro Gonçalves e Francisco Joaquim de Almeida, que não aceitaram as nomeações.

Pollcia de Amarante.

Por acto da mesma data foi exonerado o subdelegado de pollcia do 1.º districto do termo de Amarante, Pedro José da Lyra, por não ter accedido a nomeação e nomeado para substituí-lo o cidadão Luiz Gonçalves Ribeiro.

Correio.

O sr. coronel Francisco Mendes de Sousa deixou a 31 do passado o exercicio do cargo de administrador dos correios deste estado, por ter o *Diario Official* publicado o acto de sua aposentação. Foi substituido interinamente pelo contador, o sr. capitão Firmino Paz.

Dr. C. Cruz.

Com sua exm. esposa e veneranda mãe acha-se nesta cidade o illustre cidadão dr. Christino Cruz, a quem muito cordalmente cumprimentamos.

Exercito.

Na ultima promoção foi contemplado o piahyense João Christino Ferreira de Carvalho, que foi elevado ao posto de alferes.

É sobrinho do sr. alferes honorario Francisco F. de Carvalho, actual ajudante de ordens interino.

J. Belmont.

Acha-se entre nós este talentoso joven, a quem cumprimentamos.

Homenagem.

Na tarde de 5 foi distribuida nesta cidade a «Homenagem ao distincto e talentoso demorata piahyense, Bacharel Claudio Freitas», significativa prova de admiração e estima dos seus amigos.

Traz bem luctuosos artigos, firmados por muitos dos talentosos amigos do illustre manifestado.

É um justo preito tributado ao distincto piahyense, a quem felicitamos pelos merecidos triumphos.

Dr. Firmino Martins.

Este distincto cidadão e honorado magistrado chegou a esta capital a 4 do corrente, havendo sido chamado á objecto do publico serviço pelo exm. Governador. Com abundancia d'alma dirigimos-lhe nossas saudações.

Waspette.

Offerecemos nossos affectuosos cumprimentos ao Revm. Padre José Marques da Rocha, digno vigário da Paroquyba, que se achia entre nós desde o dia 4 do corrente.

Dr. Anisio de Abreu.

Acha-se nesta capital com sua exm. familia o nosso digno amigo dr. Anisio d'Abreu, juiz municipal de Pernambuco. Affectuosamente o cumprimentamos.

Theatro.

Annuncia o distincto actor Ficarra a ultima representação, que pretende dar nesta capital, para domingo 9 do corrente.

É em seu beneficio, e offerecida a classe caixeiral, que não desmentido o seu honroso passadio, deve amparar o infatigavel artista.

O nosso publico deve por sua vez prestar as honras da despedida a quem proporcionou lhe noites de agradável entretenimento.

Lyra Theresiense.

Os jovens Leoncio Pereira de Araujo e Bernabé Pereira de Araujo acabam de communciar-nos que organisaram nesta capital uma sociedade musical com a denominação supra, que ja se acha habilitada para tocar, á preços modicos, em bailes, theatros, &c.

Agradecendo a delicadesa da communição, cumpre-nos apresntar ao publico a *Lyra Theresiense*, como digna da sua protecção.

Ladrão de gallinha

Consta-nos que foi hontem preso um ratorero que, em pleno dia, *alargada* uma inofensiva gallinha do poleiro do 1.º supprimento do delegado de pollcia, sr. capitão Metrelles.

É o cumulo da audacia!
Não ha poleiro que resista aos assaltos quotidianos desses ratoreros.
Pedimos para o typo uma punição exemplar.

REPARTIÇÕES

De ordem do Illm. Sr. Inspector, e em cumprimento á do Exm. Sr. Governador do Estado, fica transferido para o dia 15 de Fevereiro proximo vindouro a arrematação do transporte de generos que tem de ser remetidos para o interior, de que trata o edital n.º 1 de 15 do corrente m-z.

Thesouraria de Fazenda do Piahy, 21 de Janeiro de 1890.
O Secretario da Junta.
Emilio C. Burlanqui.

Em virtude do ordem do governador do Estado, contida em officio de 25 do mez passado, a commissão encarregada das obras do Theatro, chama por meio desta a concorrência publica para o fornecimento dos materiaes abaixo mencionados, dentro do prazo de 10 dias, á contar da data do presente edital.

Os proponentes deverão indicar os pregos dos materiaes, inclusive o transporte para o pé da obra, sendo preferivel que um só proponente forneça todos os materiaes, que forem precisos, no corrente anno, ou pelo menos a os de uma classe, isto é de materiaes de alvenaria ou lenhozos, metallocos ou de pintura.

Será preferida a proposta mais vantajosa para cada classe ou por todo fornecimento.

As clausulas dos respectivos contractos de arrematação são: bõa qualidade dos materiaes, prestesa no fornecimento; sujeição á multas pela rejeição, per má qualidade ou falta de entrega dos materiaes, bem como depositar o proponente no thesouro a quantia de duzentos mil reis em dinheiro ou em apolice da divida publica deste Estado, como garantia previa pela execução

do contracto e das multas, que por ventura tenha de pagar.

As propostas devem ser em cartas fechadas e enviadas dentro do referido prazo de dez dias á commissão, que se renouará, para esse fim, em casa do Barão de Crussuby as doze horas do dia 14 do corrente.

Os materiaes, de que trata esta edital, são os seguintes:

BESIGNAÇÃO	UNIDADES	IMPOR-TANCIA
Pedra em blocos.	m ³	
Pedra em carroça de 0, m ³ 333.	uma	
Pedra lavrada para calçada e soleiras.	m ²	
Pedra lavrada para portadas e verga.	1 ^{me}	
Areia fina de fingir—carroça de 0, m ³ 333.	uma	
Areia para argamassa—carroça de 0, m ³ 333.	»	
Cal preta bestolito.	um	
Cal branca	»	
Cimento Portlando 140, ^{me} barrica.	uma	
Tijollo de alvenaria grossas, milheiro.	um	
Tijollo de batida para ladrilha milheiro.	um	
Telhas camasca.	um	
Trave de madeira de lei de 12 ^m x 0, m ³ 32 x 0 ^m , 30	uma	
» » » » » 10 ^m x 0, m ³ 30 x 0 ^m , 25	»	
» » » » » 9 ^m x 0, m ³ 25 x 0 ^m , 20	»	
» » » » » 8 ^m x 0, m ³ 22 x 0 ^m , 18	»	
» » » » » 7 ^m x 0, m ³ 20 x 0 ^m , 16	»	
» » » » » 5 ^m x 0, m ³ 18 x 0 ^m , 15	»	
Enchamel de madeira de lei, cada metro.	uma	
Cabro de madeira de qualidade de 10 x 0 ^m , 10 x 0, 08	um	
» » » » » 8 x 0, 08 x 0, 06	»	
Ripa de 2 ^m , 5 de comprimento e 0,05 de largura. (palmeira)	uma	
Ripa de madeira para esteque.	uma	
Costado de lei de 6 ^m x 0, 40 x 0, 12.	um	
Cestadinho » » 6 ^m x 0, 40 x 0, 05.	»	
Taboa de soalho de 6 ^m x 0, 30 x 0, 25. (luzia).	uma	
Dita de forro 6 ^m x 0, 30 x 0, 014.	»	
Zinco em folha n. 11 kilog.	um	
» » » » 10	»	
Chumbo em lençol	»	
Cobre em folha	»	
Ferro batido e laminado no paiz—kilog.	»	
Parafozos, eparcas trabalhadas no paiz, kilog.	»	
Ferro batido para bandeira, grande &	»	
Pregos de ripas da terra milheiro.	1	
» caibraes	1	
» cortaes	1	
» Grandes	1	
» francezes kilogr.	1	
Zarvão kilogr.	1	
Alvaiade de zinco	1	
» chumbo	1	
Azul ultramar	1	
Am cello francez	1	
Verde	1	
» Inglez	1	
Pó preto	1	
Ocre rocho	1	
» amarello	1	
Oleo de linhaça litro	1	
Secante de zinco kilogr	1	
» fezes litro	1	
Piche	1	
Alcatrão de Noroega kilogr	1	
Vidro de 0, 8 x 0, 6	um	
» » 0, 6 x 0, 5	»	
» » 0, 5 x 0, 4	»	
» » 0, 4 x 0, 3	»	
» » 0, 3 x 0, 2	»	

Theresina, 5 de Fevereiro de 1890.

Barão de Crussuby.
Collect Antonio da Fonseca.
Francisco Pedro de Sampaio.
Augusto Colin da Silva Rios.

Manoel da Cunha Machado e Francisco José da Silva, fiscaes das fregrizias d'esta capital, chamão a attenção de todos seus habitantes para o cumprimento dos arts. 93 e 94 da consolidação das

posturas municipaes, que dizem o seguinte:

Art. 93. Não se poderá ter salgadeiras dentro da decima urbana, bem como deposito de couros secos ou salgados, e sua exposição

ao sol, sob pena de multa de cinco mil reis, pagos immediatamente, e na reincidencia o dobro.

Art. 94. Prohibi-se expressamente a exposição de carne e couros ao sol, seja qual for sua natureza, nas ruas e praças desta cidade, assim como depositos e tanques de envenenar os mesmos couros, não só n'ellas como no centro das cazas dentro do quadro da decima urbana, excepto á margem do rio Parahyba, onde podem ser expostos ao sol os couros secos; os infractores pagarão a multa de vinte mil reis e o duplo por cada vez que reincidirem.

É para que chegue ao conhecimento de todos este será publicadado pela imprensa.

Theresina 5 de Fevereiro de 1890.

O: fiscaes Manoel Machado e Francisco José da Silva.

Faço publico para conhecimento de quem interessar que tendo sido julgada sea effeito a arrematação para fornecimento de viveres aos officinas e praças do 35.º Batahão de infantaria deste Estado, fica marcado o dia 7 do corrente para ter logar perante a Thesouraria de Fazenda a nova arrematação dos mesmos generos.

Thesouraria de Fazenda do Piahy 4 de Fevereiro 1890.

O Inspector,
Antonio Celestino Franco de Sá.

Annuncios.

THEATRO

Domingo, 9 de Fevereiro de 1890
(Se'o tempo permittir)
Ultima definitivamente representação

A beneficio do Actor Ficarra
PREÇO REDUZIDO
Cadeiras Um patacão
Platêa preço do costume
Verdadeiro Espectaculo
PARA RIR

Offerecido á distincta classe
CAIXEIRAL
Folia! Rainação! Pagoda!
Grossa Pilheira

Abaixo a vazante
Enchente real!!
para ajudar o artista.

RAPAZIADA!
O domingo é consagrado aos prazeres, portanto venham ao Theatro, com todos os diabos! que thes promette assumpto para muitas gargalhadas
O artista—FICARRA
O programma completamente novo, será publicadado no mesmo dia da representação.



Botinas e sapatos do

fabricante Trajano Chagas.
Chegou novo carregamento para a casa de João da Cruz & Irmão.
Botinas e sapatos
com cortiça proprios para a estação hivernosa.

Theresina 30 de Janeiro de 1890.

Quem precisar de um lindo corte de seda para vestido, venha buscá-lo na
LOJA BRAZILEIRA.